

AUTO DE MULTA

Nº **455** / 20 **24**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSE ALVES DA SILVA
 Endereço: RUA ALFREDO BECHELLI 259
CEP. 09351-360 Bairro: JD. ITAPARK
 Cidade / UF: MAUÁ - SP. RG/CPF/CNPJ: -

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: RUA ALFREDO BECHELLI 259
 Bairro: JD. ITAPARK - MAUÁ - SP. Inscrição: 17.002.026

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2588/2024 Data da Notificação: 26/01/24 Data do Retorno: 28/11/2024

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

| ITEM | INFRAÇÃO | VALOR EM FMP |
|------|---|--------------|
| 28 | DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÕES OU RESTAURAÇÕES POR M ² . (10 FMP/M ²) | 344 FMP. |
| | | |
| | | |

Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: / /
 Nome Legível:
 RG/CPF: VIA AR

 Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 03/12/2024

Marcelo Bezerra Rodrigues
 Auditor Fiscal A.U.M. IN
 Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)